LEI Nº 4.273, DE 26 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação Reciclanip"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, CNPJ nº 08.892.627/0001-06, tendo por objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

Art. 2º) O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, atribuições e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 de maio de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA